



SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO 006/2004

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB

A Comissão Intergestora Bipartite – CIB, em reunião plenária ocorrida em 01/09/2004, considerando o levantamento documental realizado junto aos municípios paranaenses, em atendimento à Resolução n.º 003/2003 – CIT, de 23/10/04 e à Resolução n.º 004/2003 – CIB, de 07/11/03, as quais tratavam da atualização do quadro de habilitação à gestão municipal, com comprovação de atendimento ao disposto no artigo 30, da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os municípios abaixo relacionados, que ainda não apresentaram à CIB a documentação exigida na Resolução 004/03, de 07/11/03, na condição de **Habilitação Provisória**, até que os mesmos apresentem a documentação necessária para voltar à condição de Habilitação à Gestão Municipal ou até que a CIT defina os procedimentos para enquadramento desses municípios.

Municípios enquadrados em Habilitação Provisória:

E.R.CAMPO MOURAO: ARUARANA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, IRETAMA, RANCHO ALEGRE D OESTE.

E.R.CASCAVEL: BOA VISTA DA APARECIDA, IBEMA, NOVA SANTA ROSA.

E.R.CIANORTE: GUAPOREMA.

E.R.CORNELIO PROCOPIO: ABATIA.

E.R.CURITIBA: ADRIANOPOLIS, BOCAIUVA DO SUL, CERRO AZUL, GUARAQUECABA, MATINHOS, DOUTOR ULYSSES.

E.R.FOZ DO IGUACU: DIAMANTE D OESTE.

E.R.FRANCISCO BELTRAO: BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANCA DO IGUACU, BOM JESUS DO SUL.

E.R.GUARAPUAVA: LARANJAL, PALMITAL.

E.R.IVAIPORA: BORRAZOPOLIS, CRUZMALTINA, GRANDES RIOS, IVAIPORA, JARDIM ALEGRE, MANOEL RIBAS, NOVA TEBAS, RIO BRANCO DO IVA, SANTA MARIA DO OESTE, SAO JOAO DO IVAI.

E.R.JACAREZINHO: CONSELHEIRO MAIRINCK, CURIUVA, GUAPIRAMA, IBAITI, JABOTI, JAPIRA, JOAQUIM TAVORA, JUNDIAI DO SUL, PINHALAO, RIBEIRAO CLARO, SALTO DO ITARARE, SANTANA DO ITARARE, SANTO ANTONIO DA PLATINA, TOMAZINA.

E.R.LONDRINA: ALVORADA DO SUL, ARAPONGAS, CAMBIRA, FLORESTOPOLIS, MARILANDIA DO SUL, MAUA DA SERRA, NOVO ITACOLOMI.

E.R.MARINGA: DOUTOR CAMARGO, IGUARACU, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, PAICANDU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA INES, SANTO INACIO.

E.R.PARANAVAI: SAO JOAO DO CAIUA.

E.R.PATO BRANCO: BOM SUCESSO DO SUL, CLEVELANDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, HONORIO SERPA, ITAPEJARA D OESTE, MANGUEIRINHA, PALMAS, PATO BRANCO, VITORINO.

E.R.PONTA GROSSA: ARAPOTI, CARAMBEI, IMBAU, SENGENS.

E.R.UMUARAMA: ALTONIA, ALTO PIQUIRI, CAFEZAL DO SUL, DOURADINA, FRANCISCO ALVES, ICARAIMA, IPORA, MARIA HELENA, NOVA OLIMPIA, PEROBAL, PEROLA, SAO JORGE DO PATROCINIO, TAPIRA, UMUARAMA, VILA ALTA, XAMBRE.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

DENISE ARRUDA COLIN
COORDENADORA DA CIB